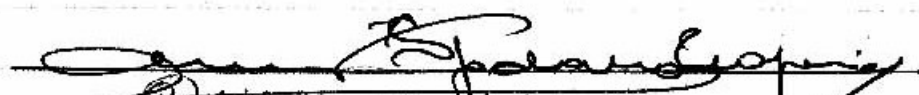


publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de abril de
1966


Prefeito Municipal

Lei nº 542

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal
de Artur Nogueira, promulgo a seguinte Lei.

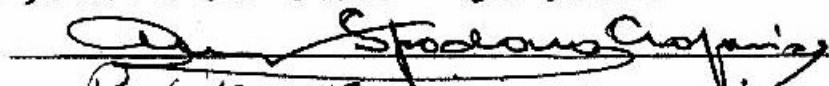
Lei que dispõe sobre um Crédito Especial:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a
um Crédito Especial num montante de R\$ 150.000 (cento
e cinquenta mil cruzeiros) para ser aplicada em uma
publicação do Município pelo transcurso do 17º aniversário
de instalação, na revista "Intercambio Municipalista".

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior
correrão por do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Abril de 1966


Prefeito Municipal

Lei nº 543

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal
de Artur Nogueira, promulgo a seguinte Lei.

Lei que regulamenta a cobrança de multas sobre Taxas
e impostos municipais.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a
cobrar multas dos contribuintes sobre toda e qualquer taxa
e imposto, que estão autorizados através lei.

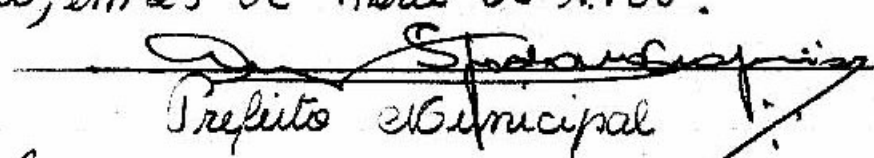
Artigo 2º - As multas sobre taxas e impostos, serão
cobradas 10% (dez) por cento, sobre o valor da taxa
ou imposto, ao 1º mês vencido, 20% (vinte) por

cento no 2º mês, e mais 1% (um) por cento nos meses subsequentes.

Artigo 3º - Exclui no se referem os artigos anteriores, a Contribuição de Melhoria.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Abril de 1966.


Prefeito Municipal

Lei nº 544 -
A Câmara Municipal decreta, e eu
Prefeito Municipal de Artur Nogueira
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Os vencimentos e os salários percebidos por todos os funcionários servidores e empregados braçais indistintamente, ficam elevados em 28% (vinte e oito por cento) sobre os que foram pagos no mês de fevereiro do corrente ano.

Parágrafo único - O aumento é concedido com efeito retroativo, a partir de 1º de março próximo passado.

Artigo 2º - Os recursos com a execução desta lei correrão por conta do Saldo Financeiro que houver em disponibilidade. -

Artigo 3º - A lei entrará em vigor na data da sua publicação, reservados os seus efeitos, entretanto na conformidade do que dispõe o parágrafo único do artigo 1º
Artur Nogueira, em 25 de